

PROTOCOLO AJUDA HUMANITÁRIA

Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil



Identificador de autenticação: 04D7057.7F1E.599.3506587CFBA1958D9A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1128374 Anexo/Sequencial: 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zaluth Barbalho

Governador do Estado do Pará

Hayman Apolo de Gomes de Sousa - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	5
2. AJUDA HUMANITÁRIA	6
3. REQUISITOS	7
4. SOLICITAÇÃO	8
5. ENTREGA	10
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
MODELOS	12
FICHA DE PEDIDO DE AJUDA HUMANITÁRIA	12
TERMO DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA	13
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS	14
DEFINIÇÕES	16

APRESENTAÇÃO

As alterações climáticas experimentadas pelo homem nos tempos atuais, indicam que o mundo está em constante transformação, onde os desastres serão cada vez mais frequentes, intensos e mortais; seja pela falta de planejamento ou pela própria magnitude da ameaça natural. Diante deste cenário, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil nas ações de resposta, quando em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública dispõe atitudes imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos de onde se depreende urgência dessas ações.

Diante da necessidade de estabelecimento de um processo claro e bem definido para o fornecimento de ajuda humanitária aos municípios atingidos por desastres de qualquer natureza, visando ao atendimento de forma oportuna, adequada e consonante aos princípios sustentadores da Administração Pública, mormente quanto à legalidade e eficiência.

O PROTOCOLO DE AJUDA HUMANITÁRIA vem como ferramenta de direcionamento e padronização desde os requisitos até a prestações de contas das ações de ajuda humanitária, visando aperfeiçoar o atendimento a sociedade paraense que possa vir a ser afetada por desastres.

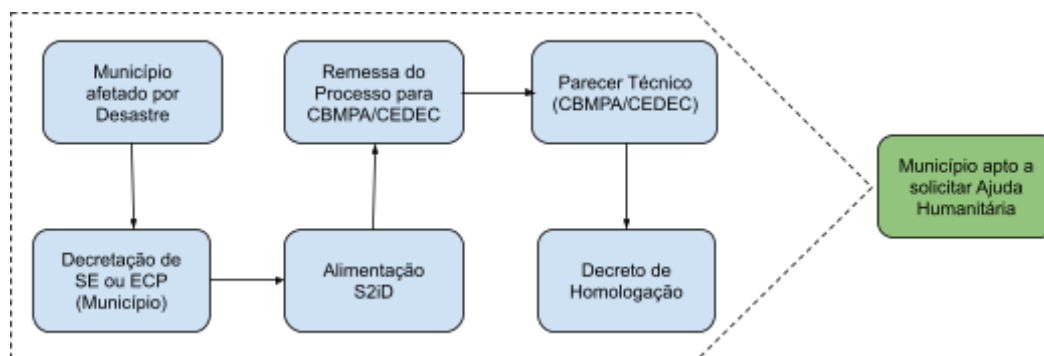
1. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Para que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil efetivamente preste o atendimento aos impactados por desastre com Ajuda Humanitária. Se fez necessário a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública por parte do Gestor Municipal, bem como o registo do evento danoso no Sistema Integrado de Informações de Desastres - S2iD¹.

Conforme o Glossário de Defesa Civil, Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública são decretadas quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para a execução das ações de socorro e assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

- ☐ Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
- ☐ Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Os critérios e procedimentos adotados para a decretação de ambas as Situações jurídicas especiais (SE ou ECP), bem como Homologação Estadual encontram-se definidas no Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2021.



¹ <https://s2id.mi.gov.br/>

2. AJUDA HUMANITÁRIA

Ajuda Humanitária é aquela prestada em momentos de necessidades agudas, quando um grande número de vidas está em risco, e implica uma resposta rápida e ágil. Essas necessidades podem surgir em consequência de desastres provocados por conflitos, epidemias, fenômenos naturais e climáticos, e turbulências sociais. O único critério da prestação de ajuda humanitária deve ser as necessidades das populações afetadas, sem discriminação de etnia, cor, gênero, religião ou convicção política².

Constituem o objetivo de fornecimento de ajuda humanitária da CEDEC/PA, a cessão, doação, o comodato ou qualquer ação que coloque à disposição dos municípios afetados por desastre, como por exemplo: cestas de alimentos, kit dormitório, kit limpeza, kit higiene pessoal, kit idoso, kit gestante, lona plástica, rede, colchão, água potável, kit animais, telhas, caixa d' água, entre outros itens.

O fornecimento dos itens acima mencionados destina-se exclusivamente às ações de defesa civil em desastres previsto no COBRADE, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação vigente. Em caso de constatação de irregularidade ou desvio na aplicação dos recursos fornecidos, a CEDEC/PA comunicará aos órgãos competentes para as providências decorrentes. Segue o fluxograma de fornecimento de ajuda humanitária:



² Guia de Fontes (Médicos sem Fronteiras): www.msf.org.br

3. REQUISITOS

- ☐ Estar afetado por desastre, nos termos da legislação de Proteção e Defesa Civil Nacional e Estadual aplicáveis;
- ☐ Preencher as informações sobre o desastre no Formulário de Informações sobre o Desastre (FIDE), disponível no Sistema S2ID, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC);
- ☐ Estar com situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada e em vigência na data do pedido;
- ☐ Estar com a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública HOMOLOGADA ou em fase de análise pela CEDEC/PA, conforme disposição no Decreto Estadual nº 891/20.

Estão vedados demandas específicas para atendimento a casos de vulnerabilidade social, não relacionados a desastres elencados na Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)

- ☐ Prestar contas sobre a distribuição dos recursos, fornecendo dados de identificação das famílias, entidades ou comunidades atendidas.

Em casos excepcionais, devidamente analisados pela CEDEC/PA, os requisitos dos incisos de II a V deste artigo poderão ser dispensados ou terem prazo para cumprimento fixado, de modo a não inviabilizar a assistência às vítimas de desastres.

- ☐ Estar sem pendências com relação a prestações de contas em processos anteriores de ajuda humanitária junto a CEDEC;

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil poderá atender com kits humanitários de forma direta, sem necessidade de Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme casos previstos no COBRADE com grande comoção social, como incêndios, vendavais, alagamentos, entre outros, sendo a deliberação do Coordenador Estadual de Defesa Civil ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil;

4. SOLICITAÇÃO

O município estando apto a solicitar Ajuda Humanitária por parte do CBMPA/CEDEC poderá fazê-lo, obedecendo os seguintes itens abaixo:

- ☐ Realizar a solicitação a CEDEC/PA, através de formulário correspondente à sua necessidade, conforme FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA (Anexo A) deste protocolo. Deverão ainda estar em apenso os seguintes documentos:

- a) FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA devidamente preenchido e assinado;
- b) Relação de beneficiários impactados pelo desastre, confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social estando, na ordem de prioridade, de acordo com o disposto abaixo;

O cadastro/atendimento de beneficiários deve constar prioritariamente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e grávidas, conforme o Protocolo Nacional Conjunto Proteção Integral (Portaria Interministerial nº 02, de 6 de dezembro de 2012);

Preferencialmente os beneficiários deverão ter cadastro prévio no Cadastro Único (CADÚnico), quando o kit humanitário for de atendimento caracterizado, por família, o recebedor deverá ser o RESPONSÁVEL FAMILIAR.

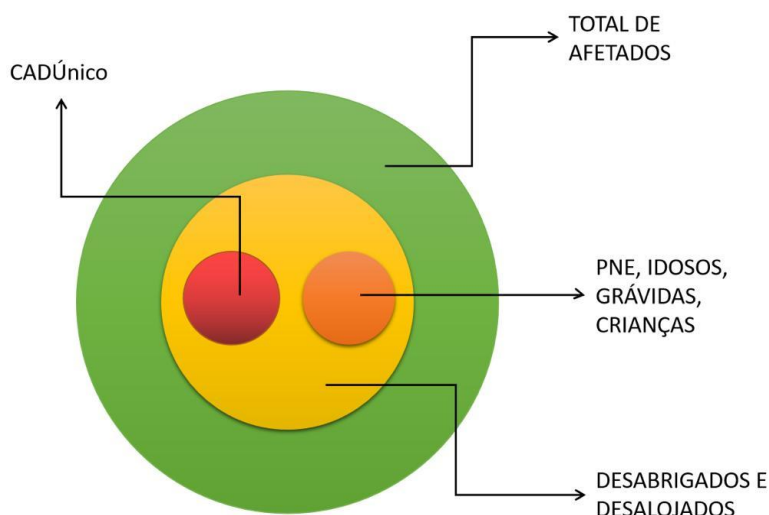
- ☐ Preencher o formulário correspondente à sua necessidade (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA), fornecendo as informações por ele exigidas, o qual deverá ser assinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
- ☐ Providenciar ofício de encaminhamento do formulário anterior firmado pelo Prefeito ou seu substituto legal,
- ☐ Remeter a documentação produzida, de forma física, para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou por meio de rotina eletrônica disponibilizada pelo órgão;

A documentação será encaminhada para análise de mérito e capacidade de atendimento, segundo a disponibilidade de recursos; Deferido o pedido, o município solicitante será comunicado para adotar as providências de retirada ou recebimento dos itens solicitados, neste último caso quando a entrega for realizada pela própria CEDEC/PA;



5. ENTREGA

As solicitações para atendimentos aos impactados caracterizados como desabrigados e desalojados terão prioridade no atendimento, conforme o gráfico abaixo estando os quantitativos alinhados com o Formulário de Informações do Desastre - FIDE;



Prioridade: Os Desabrigados e Desalojados deverão ser atendidos por Kits Humanitários, porém destes a prioridade no atendimento serão os cadastrados no CADÚnico e PNE, Grávidas e famílias com crianças, conforme legislação vigente.

Após a comunicação do deferimento de fornecimento de ajuda humanitária, o município terá o prazo de dez dias corridos para providenciar a retirada do material no local indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através de militar, preferencialmente técnico de Proteção e Defesa Civil repassará os kits humanitários ao Município beneficiado por meio de TERMO DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA padronizado conforme Anexo, devendo o mesmo ser assinado por ambas partes em 3 vias. Após o recebimento dos kits humanitários, o município deve providenciar a entrega dos kits humanitários aos afetados no prazo máximo de 45 dias corridos.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município beneficiado deverá remeter PRESTAÇÃO DE CONTAS, com a relação de assinaturas originais dos beneficiários, obrigatoriamente por via postal e eletrônica, conforme modelo do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, no prazo de 90 dias.

Não serão deferidos novos pedidos de fornecimento de ajuda humanitária aos municípios que estiverem no status de Pendência de Prestação de Contas de Ajuda Humanitária junto à CEDEC, salvo casos excepcionais, decididos pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil;

Deve acompanhar a relação contida no Anexo B, desta regulamentação, os seguintes documentos:

- ☐ Relatório de pessoas afetadas que foram beneficiadas, feito Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ☐ Registro Fotográfico da entrega dos Kits humanitários, contendo data e hora da entrega.



MODELOS
FICHA DE PEDIDO DE AJUDA HUMANITÁRIA

		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	PAE (uso da CEDEC)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA			
DADOS DO SOLICITANTE			
Município			
Nome do(a) Coordenador(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil	Telefone	E-mail	
DADOS DO DESASTRE			
Nome do Desastre (FIDE ¹)		Protocolo S2iD	
Número do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	
		☐ Situação de Emergência ☐ Estado de Calamidade Pública	
DADOS SOBRE O PEDIDO			
Descrição do Item ²	Quantidade (por item)	Quantidade de Famílias a serem atendidas	
Cesta de Alimentos ³			
Kit de Higiene ⁴			
Kit de Limpeza ⁵			
Lona			
Colchão ⁶			
Kit dormitório ⁷			
Água Potável (em litros) ⁸			
Rede ⁹			

Data do Pedido: ____/____/____

Assinatura do Prefeito

¹ Conforme registrado no Formulário de Informações de Desastre (S2iD)

² Outros itens poderão ser sugeridos, porém será atendido mediante disponibilidade da CEDEC

³ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por família

⁴ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por integrante familiar

⁵ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por família

⁶ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por integrante familiar

⁷ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por integrante familiar

⁸ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério 2 litros/pessoa/dia

⁹ Quantidade a ser solicitada, respeitado o critério de 1 por integrante familiar

TERMO DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Protocolo de Ajuda Humanitária

TERMO DE ENTREGA AJUDA HUMANITÁRIA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, no **MUNICÍPIO DE** _____ (PA), o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil representado pelo militar _____, fez a entrega de ____ (quantidade por extenso) kits _____ e ____ (quantidade por extenso) de cestas de alimentos ao Sr. _____ – Coordenador Municipal de Defesa Civil, portador do CPF nº _____, para serem distribuídas as famílias afetadas pelo _____ (Desastre registrado no S2iD) com os seguintes itens abaixo relacionados;

Cesta de Alimento (EXEMPLO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ARROZ AGULINHA, LONGO, FINO, TIPO 1	PACOTES DE 1 KG	10
2	FEIJAO RAJADO, TIPO 1	PACOTES DE 1 KG	03
3	OLEO DE SOJA	GARRAFAS DE 900 ML	02
4	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	PACOTE DE 500 G	02
5	ACUCAR CRISTAL	PACOTES DE 1KG	02
6	LEITE EM PO, INTEGRAL	PACOTES DE 200 G	08
7	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	LATAS DE 125 G	08
8	SAL REFINADO IODO	PACOTES DE 1KG	01
9	CAFE EM PO	PACOTES DE 250 G	04
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	400 G	02
11	BISCOITO DOCE	100 G	02
12	FLOCO DE MILHO, PRE-COZIDO	PACOTES DE 500 G	02
13	FARINHA DE MANDIOCA, D'AGUA, BRANCA, FINA	1KG	02

Fica sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a entrega aos afetados no prazo máximo de 45 dias, bem como a remessa de PRESTAÇÃO DE CONTAS da entrega dos kits humanitários ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no prazo máximo de 90 dias, conforme o Protocolo de Ajuda Humanitária.

ENTREGADOR

RECEBEDOR

Testemunha(s)

Nome legível _____ RG _____

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL		
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS¹				
Município				
Responsável pela distribuição		Telefone	E-mail	
Tipo de material distribuído ²				
Total de famílias, grupos		Data de Entrega		
Comunidade				
DADOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO				
Nº	Nome do Beneficiário	Número do RG	Quantidade recebida	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

Primeira folha

Visto do Responsável pela distribuição

¹ Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de material

² Deverá ser usada uma ficha para cada tipo de material

DADOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO				
Nº	Nome do Beneficiário	Número do RG	Quantidade recebida	Assinatura
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				

Segunda folha

Visto do Responsável pela distribuição

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal

Constituição Estadual do Pará

Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993;

Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021

Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2021

Decreto Estadual nº 1.778, de 10 de agosto de 2021

DEFINIÇÕES

AFETADO: Qualquer pessoa que tenha sido atingida ou prejudicada por desastre (deslocado, desabrigado, ferido etc.).

AJUDA OU AÇÃO HUMANITÁRIA: Assistência material, moral ou legal prestada para assegurar apoio à vida e ajuda às pessoas que sofrem em razão de problemas eventuais ou crônicos, causados por desastres.

DEFESA CIVIL: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

DESASTRE: Resultado de eventos adversos, súbitos ou graduais, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS: Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal e outros que se façam necessários.

AÇÕES DE PREVENÇÃO: Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras;

AÇÕES DE SOCORRO: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras;

DECLARAÇÃO (... de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública): Documento oficial baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos em legislação vigente, para decretar, registrar e divulgar publicamente um ato legal, relativo a uma situação anormal provocada por desastre, desde que se caracterizem condições que o justifiquem.

DESASTRE: resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

HOMOLOGAÇÃO (... de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública): Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, o qual é necessário para que determinado ato público produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, em nível governamental, representado pela autoridade homologante. O Decreto de Homologação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública é da competência do Governador do Estado;

PESSOA IDOSA: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.